



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI 21/2023

Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da entidade que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício e em parcela única, subvenção social em favor da Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, associação sem fins lucrativos, com sede no Largo General Osório, nº 147, Bairro da Luz, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, subvenção social de até o limite de R\$ 351.820,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Guri', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.800/2023.

Parágrafo único – Os recursos a que se refere este artigo foram aprovados através da Resolução nº 06/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos da resolução CMDCA 12/05, serão repassados em parcela única e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.05.04.08.243.0016.2034.3.3.50.43.00.

Art. 2º - A liberação dos recursos previstos no artigo anterior desta Lei, fica condicionada à assinatura de Termo de Fomento entre a entidade e a Prefeitura, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo plano de trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente e observadas as demais condições constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada, ofertando ao órgão a que se refere o artigo 5º, mensalmente, relatório de execução de objeto, com manifestação conclusiva quanto à regularidade e cumprimento do plano de trabalho.

Parágrafo único - Para o cumprimento das disposições previstas nesta lei, deverão ser atendidas, no que couber, as regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e respectivas alterações, bem como as demais instruções legais e específicas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise de que trata o artigo 3º, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela submetendo-a à Secretaria Municipal da Transparência, Controle e Fiscalização.

§ 1º - O prazo fixado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º - Os órgãos a que se refere este artigo deverão examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao correto controle das contas, observando, ainda, as demais condições constantes da minuta anexa.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 03 de julho, 193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MINUTA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E _____

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, por seu Prefeito **Nilson Alcides Gaspar**, e de outro lado a _____, neste ato, por seu Presidente _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de _____ (subvenção social/ auxílio financeiro) de até o limite de R\$ _____ (_____), em _____ parcela única, destinados exclusivamente a manutenção nos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, constante do Processo Administrativo nº _____.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela submetendo-a à Secretaria Municipal da Transparência, Controle e Fiscalização.

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

§ 1º - O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir **parecer conclusivo** sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f. descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g. o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h. a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

§ 3º - Os saldos repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Secretaria Municipal da Transparência, Controle e Fiscalização.

§4º - A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

§5º- Caso a **ENTIDADE** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da presente avença, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ _____ (_____), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº _____, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único - A **ENTIDADE** é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente instrumento, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO

A **PREFEITURA** rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos ____ de _____ DE 2023.

p/ Prefeitura:

p/ Entidade:

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 21/2023

Indaiatuba, 03 de julho de 2023

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 21/2023, que **“Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da entidade que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências”**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta autoriza o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, em favor da Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, associação sem fins lucrativos, com sede no Largo General Osório, nº 147, Bairro da Luz, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, até o limite de R\$ 351.820,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais) destinados exclusivamente à manutenção do ‘Projeto Guri’, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.800/2023.

Referidos recursos são provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas (1 a 6%), nos termos da Resolução CMDCA 12/05, que estabelece o direcionamento da doação para as entidades e determina o repasse financeiro do FUNCRI, e foram aprovados através da Resolução nº 06/2023, anexa.

Os repasses propostos correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.05.04.08.243.0016.2034.3.3.50.43.00.

Cumprе esclarecer, que referida entidade, quando aprovados projetos relacionados a assistência à saúde ou educação, também receberá recursos das referidas pastas, inclusive dos demais entes federativos, que serão somados a estes no desenvolvimento integral de suas atividades, mas devem estar em projetos distintos em razão da obediência quanto aos aspectos legais, contábeis e financeiros.

As regras para a liberação dos recursos, bem como para a prestação de contas, estão especificadas no texto do projeto bem como na minuta do termo de fomento anexada, em cumprimento às disposições legais e aos critérios definidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPARGASPAR
PREFEITO

**EXMO. SR.
JORGE LUIZ LEPINSKI
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP**

D

63
me
138



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Indaiatuba
Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2859 de 12.12.1990, revogada pela Lei nº 6.603 de 29.08.2016

Resolução CMDCA Nº 06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução CMDCA 12/05, que estabelece o direcionamento da doação para as Organizações Sociais, APROVA o repasse financeiro do FUNCRI referente às destinações identificadas de imposto de renda 2022.

Organização	Projeto	Valor do projeto	Piano de aplicação de recurso
1 Abid - Associação Beneficente Abid	Projeto Acolher	R\$ 2.386.293,00	R\$ 50.000,00
			Manutenção
	Projeto CIF Oficina Conviver	R\$ 1.026.336,00	R\$ 55.010,00
			Manutenção
	Projeto CIF Oficina de Dança	R\$ 579.607,00	R\$ 5.000,00
			Manutenção
	Projeto de Vida	R\$ 196.000,00	R\$ 10.000,00
			Manutenção
	Projeto Moradas	R\$ 100.000,00	R\$ 35.000,00
			Manutenção
Valor total do projeto da Organização		R\$ 4.288.236,00	R\$ 185.010,00
2 APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba	Escola uniformizada, identificação nas atividades pedagógicas e socioeducativas	R\$ 51.606,00	R\$ 51.606,00
			Manutenção
	Jardim Sensorial	R\$ 75.000,00	R\$ 68.109,00
			Manutenção
Valor total do projeto da Organização		R\$ 126.606,00	R\$ 119.715,00
3 Associação Camerata Filarmônica de Indaiatuba	Projeto Aprendiz	R\$ 314.270,00	R\$ 82.569,00
			Manutenção
Valor total do projeto da Organização		R\$ 314.270,00	R\$ 82.569,00
4 Bolha de Sabão - Organização da Sociedade Civil Bolha de Sabão	Cidadão social	R\$ 275.532,00	R\$ 80.930,00
			Manutenção
			R\$ 4.000,00
Valor total do projeto da Organização		R\$ 275.532,00	R\$ 84.930,00
5 Campi - Círculo de Amigos Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba	Adolescente Aprendiz	R\$ 379.727,00	R\$ 82.569,00
			Manutenção
Valor total do projeto da Organização		R\$ 379.727,00	R\$ 82.569,00

64
ma
1348

6	Casa da Criança Jesus de Nazaré	Aprender brincando através da música	R\$ 31.440,00	R\$ 3.900,00	Manutenção
					Permanente
		Brincar é coisa séria	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	Manutenção
					Permanente
		Renovar	R\$ 101.499,00	R\$ 500,00	Manutenção
				R\$ 50.500,00	Permanente
		Um Olhar para Pais e Filhos	R\$ 104.000,00	R\$ 32.176,00	Manutenção
					Permanente
Valor total do projeto da Organização			R\$ 266.939,00	R\$ 92.076,00	
7	Casa da Providência	Sementes do amanhã	R\$ 488.800,00	R\$ 114.930,00	Manutenção
					Permanente
				Valor total do projeto da Organização	
8	Ciaspe - Centro de Inclusão e Assistências às Pessoas com Necessidades Especiais	Inclusão sem barreiras	R\$ 593.640,00	R\$ 90.467,00	Manutenção
					Permanente
				R\$ 2.500,00	
					Permanente
Valor total do projeto da Organização			R\$ 593.640,00	R\$ 92.967,00	
9	Cirva - Centro de Integração, Reabilitação e Vivência dos Autistas	T.E.A. - Transformando Vidas	R\$ 857.326,52	R\$ 84.126,00	Manutenção
					Permanente
				Valor total do projeto da Organização	
10	Dispensário Antônio Frederico Ozanam	Despertar cidadão	R\$ 133.494,32	R\$ 49.800,00	Manutenção
					Permanente
		Inter-ação	R\$ 302.151,97	R\$ 34.270,00	Manutenção
				R\$ 3.900,00	Permanente
		Valor total do projeto da Organização			R\$ 435.646,29
11	Educandário "Deus e a Natureza"	Projeto Mãos Jovens Módulo: Desenvolver Talentos	R\$ 514.384,00	R\$ 30.000,00	Manutenção
					Permanente
		Projeto Mãos Jovens Módulo: Jovem aprendiz	R\$ 984.156,00	R\$ 68.543,00	Manutenção
				R\$ 13.000,00	Permanente
		Valor total do projeto da Organização			R\$ 1.498.540,00
12	Manaem - Obras Sociais e Educacionais	Programa Semear	R\$ 650.000,00	R\$ 96.924,00	Manutenção
					Permanente
				Valor total do projeto da Organização	

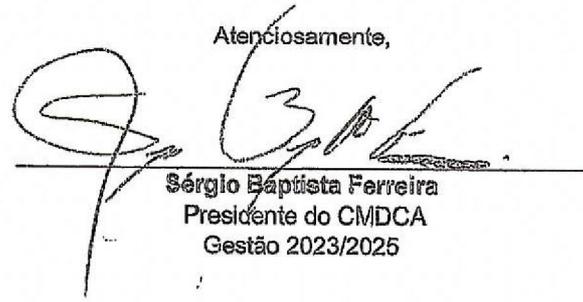


65
re
138

13	Santa Marcelina	Projeto Guri	R\$ 372.023,96	R\$ 351.820,00
				Manutenção
				Permanente
Valor total do projeto da Organização			R\$ 372.023,96	R\$ 351.820,00
14	Sisni - Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba	Projeto Adolescer	R\$ 388.413,73	R\$ 88.972,00
				Manutenção
				Permanente
Valor total do projeto da Organização			R\$ 388.413,73	R\$ 88.972,00
Total dos projetos 2023			R\$ 10.935.700,60	R\$ 1.646.121,00
				TOTAL DE REPASSE FUNCRI

Indaiatuba, 16 de maio de 2023.

Atenciosamente,



Sérgio Baptista Ferreira
Presidente do CMDCA
Gestão 2023/2025